



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Serviço essencial

Horário: Funcionamento normal.

DISTRIBUIDORAS DE GÁS

- 1) Atendimento preferencialmente via contato telefônico e entrega domiciliar;
- 2) No caso de atendimento presencial, o estabelecimento somente poderá estar com as portas abertas no horário entre 10h e 17h. Em outros horários, somente atendimento telefônico e delivery;
- 3) O estabelecimento não poderá autorizar a entrada/permanência de mais que 01 (um) cliente por vez;
- 4) No entorno do estabelecimento não deve haver aglomerações ou quaisquer ajuntamentos de pessoas, garantindo o espaçamento de 1,5m entre as pessoas;
- 5) O estabelecimento deve possuir, álcool 70%, e borrifador com água sanitária ou solução de hipoclorito para higienização de botijões a serem entregues e os que voltam vazios;
- 6) O cliente ou colaborador, ao adentrar no estabelecimento, deve ter à disposição álcool 70% ou lavabo provido de água corrente, sabão líquido e papel toalha para desinfecção das mãos;
- 7) O colaborador deve, obrigatoriamente, usar máscara. Caso o cliente não esteja usando, sugere-se que o estabelecimento forneça a mesma. Fica sob responsabilidade da empresa fornecer a máscara ao colaborador, para utilização em tempo integral, bem como orientar sobre o uso correto;
- 8) O entregador do botijão de gás deverá orientar o cliente a realizar a desinfecção do botijão de gás novamente em casa, antes de utiliza-lo;
- 9) Gestantes, lactantes, recém-nascidos e pessoas acima de 60 anos e grupo de risco, devem ser orientados a não entrar no estabelecimento;
- 10) Orientar os clientes e colaboradores para evitarem diálogos desnecessários;
- 11) Orientar os clientes e colaboradores a respeitarem a etiqueta respiratória (proteger a boca ao tossir e espirrar, evitando contato de gotículas salivares com as mãos, usando preferivelmente o cotovelo como barreira);
- 12) Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor Face Shield quando o atendimento for realizado em distância inferior a 1,5m (um metro e cinquenta centímetros), e não possuir a barreira de proteção acrílica;
- 13) Em todos os caixas deve estar disponível álcool 70% e borrifador contendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

água sanitária ou solução de cloro devidamente diluído para desinfecção dos balcões, mesas e toda a superfície entre um atendimento e outro;

14) Orientar para que venha apenas um familiar, que não seja idoso, criança, gestante, lactante ou grupo de risco. Além disso, que a pessoa a realizar as compras não esteja apresentando sintomas gripais;

15) Realizar a limpeza adequada de todos os ambientes do estabelecimento, sempre que necessário, principalmente locais como caixa, balcões, máquinas de cartão, banheiros, pias, assentos, corrimãos e demais superfícies que tenham contato com os clientes e colaboradores;

16) Promoção da limpeza e desinfecção de objetos e botijões utilizados durante o expediente;

17) O estabelecimento é responsável em capacitar e orientar os colaboradores sobre a obrigatoriedade dos usos dos EPI'S, lavagem correta das mãos, dentre outros;

18) Afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

19) Quando possível orientar aos colaboradores que tomem banho no local de trabalho ao entrar e ao sair, caso não seja possível, proceder com a troca de roupas entre a entrada e saída, fazendo com que não haja o risco de contaminação cruzada;

20) Funcionários deverão estar paramentados com, no mínimo, máscara, camisas ou jalecos, sempre de mangas longas, sapatos fechados e com o mínimo de adornos; os homens devem estar com a barba feita e baixa e mulheres com cabelos presos;

21) Se houver necessidade de ir até ao imóvel do cliente, ao adentrar o local, o funcionário deverá estar utilizando todos os cuidados necessários (propé descartável ou realizar a higienização dos sapatos, utilizando água sanitária prévia e corretamente diluída), além de utilizar máscaras, luvas nitrílicas e realizar a desinfecção do local em que tocar, a cada entrega;

22) Os estabelecimentos ficam responsáveis obrigatoriamente em encaminhar à Unidade de Saúde mais próxima os funcionários que apresentarem sinais e sintomas compatíveis com a contaminação de COVID-19, e deverão proceder a comunicação imediata e obrigatória à equipe de Vigilância Epidemiológica Municipal;

23) Bancos, longarinas e demais móveis para assento, com intenção de descanso e/ou espera dos produtos, devem ser retirados do local.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Estado do Espírito Santo

Em caso de dúvidas, entrar em contato com a secretaria de saúde pelo telefone 3744-3185, falar com Emily ou Sabrina.